



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.003 DE 5 DE ABRIL DE 2022

*Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 20 MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino  
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo  
07.03 Ensino Infantil  
12 Educação  
12.365 Educação Infantil  
12.365.0035 Flores do Amanhã  
12.365.0035.2177000 Manutenção Atividades Ensino Infantil – Pré - Escola  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2828) R\$ 79.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura a redução das seguintes classificações orçamentárias.

Fonte de Recurso: 20 MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino  
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo  
07.03 Ensino Infantil  
12 Educação  
12.365 Educação Infantil  
12.365.0034 MV Educa e Possibilita  
12.365.0034.2057000 Ampl. Conserv. Readeq. Prédios Públicos  
339030000000 Material de Consumo (3495) R\$ 10.000,00  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3496) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 20 MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino  
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo  
07.04 Ensino Fundamental  
12 Educação  
12.361 Educação Fundamental  
12.361.0035 Flores do Amanhã  
12.361.0035.2018000 Manutenção Educação Ensino Fundamental  
12.361.0035.2022000 Valorização dos Servidores Municipais  
339030000000 Material de Consumo (2592) R\$ 10.000,00  
12.361.0036 Rota da Escola  
12.361.0036.2041000 Manut. Transp. Escolar  
339030000000 Material de Consumo (441) R\$ 20.000,00  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (442) R\$ 29.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 5 de abril de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1430

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Jaci

esteve afixada no mural de publicações no período de

5/4/22 a 19/4/22

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**


Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Partindo da justificativa que no início do ano letivo se tinha um planejamento já estabelecido com o transporte escolar, no entanto no decorrer do mesmo surgiram situações novas, havendo a necessidade de fazermos algumas correções e ajustes, entre elas a terceirização de algumas linhas e até mesmo a criação de novas linhas, vindo a termos também a disponibilidade de veículos de garagem para suprir eventuais faltas dos mesmos por problemas mecânicos ou outras eventualidades em que não conseguimos estimar no momento.

Diante do exposto, procurando afastar a interrupção do serviço de transporte escolar e o início de uma nova linha, se faz necessário aprovar este Projeto em **regime de urgência**, além de que ainda teremos que passar por um processo de licitação que levaria já, a um grande lapso temporário.

Manoel Viana, RS, 5 de abril de 2022.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

  
Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130